

Projeto de Lei nº 02/2026

Campinas do Piauí-PI, 19 de janeiro de 2026

“DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS DO PIAUÍ – PI.”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

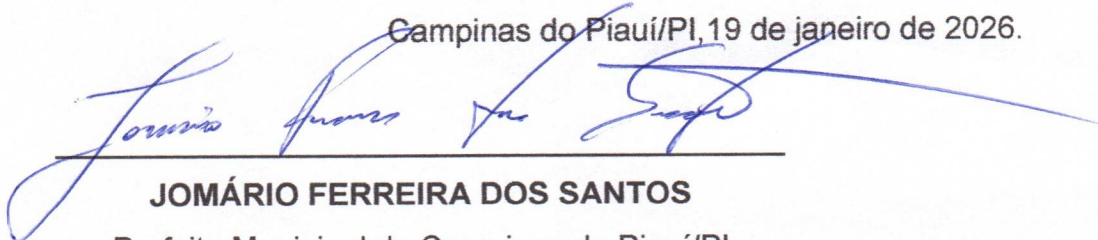
Art. 1º - Fica atualizado o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) do Município de Campinas do Piauí – PI, para o exercício financeiro de 2026.

Art. 2º - O piso salarial das categorias referidas corresponderá a 2 (dois) salários mínimos nacionais, nos termos do art. 198, §9º, da Constituição Federal, totalizando o valor de R\$ 3.242,00 (três mil duzentos e quarenta e dois reais), a partir de 1º de janeiro de 2026.

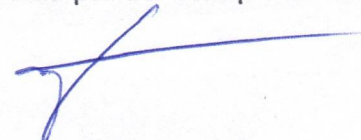
Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2026.

Art. 4º - Revogam-se as disposições contrárias

Campinas do Piauí/PI, 19 de janeiro de 2026.



JOMÁRIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Campinas do Piauí/PI



JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Ilustres Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por objetivo adequar a remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) do Município ao piso salarial nacional constitucionalmente assegurado, correspondente a dois salários mínimos, nos termos do art. 198, §9º, da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 120/2022.

A Constituição Federal estabeleceu de forma expressa a obrigatoriedade de observância do piso nacional para essas categorias, reconhecendo a relevância estratégica dos ACS e ACE no âmbito do Sistema Único de Saúde, especialmente no desenvolvimento de ações de prevenção, promoção da saúde, vigilância epidemiológica e combate às endemias, com impacto direto na qualidade de vida da população.

Considerando a fixação do salário mínimo nacional em R\$ 1.621,00 para o exercício de 2026, conforme disposto no Decreto nº 12.797, de 23 de dezembro de 2025, o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias passa a corresponder automaticamente ao valor de R\$ 3.242,00 (três mil duzentos e quarenta e dois reais), impondo-se a edição de lei municipal específica para assegurar a legalidade, a transparência e a regularidade dos pagamentos efetuados pelo Município.

A medida proposta não constitui liberalidade da Administração, mas sim cumprimento de comando constitucional expresso, sendo indispensável para evitar

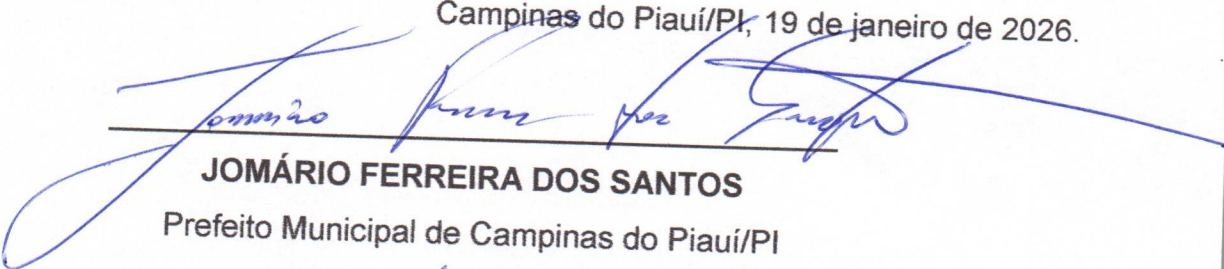
inconsistências na folha de pagamento, responsabilização do gestor e eventuais sanções por parte dos órgãos de controle externo, especialmente os Tribunais de Contas.

Sob o aspecto administrativo e social, a adequação remuneratória representa importante instrumento de valorização profissional, reconhecimento institucional e estímulo à permanência desses servidores no quadro municipal, contribuindo para a continuidade e a eficiência dos serviços públicos de saúde prestados à população.

Ressalta-se, por fim, que a implementação do piso salarial observa os limites de despesa com pessoal estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), estando os impactos financeiros devidamente compatibilizados com o planejamento orçamentário do exercício, preservando o equilíbrio fiscal e a sustentabilidade financeira do Município.

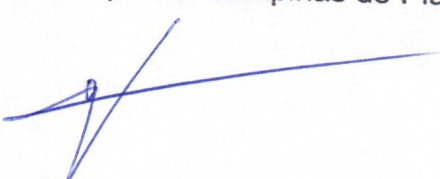
Dessa forma, com fundamento nos princípios da legalidade, eficiência, dignidade da pessoa humana e interesse público, submete-se o presente Projeto de Lei à apreciação desta Casa Legislativa, contando-se com o apoio dos nobres Vereadores para sua aprovação.

Campinas do Piauí/PI, 19 de janeiro de 2026.



JOMÁRIO FERREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Campinas do Piauí/PI



OFÍCIO Nº 06/2026

Campinas do Piauí-PI, 19 de janeiro de 2026

À CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO PIAUÍ – PI
Exmo. Sr. Presidente **Ruydglan Rodrigues da Costa**

Assunto: Projeto de Lei 02/2026, que dispõe da atualização do piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, venho à presença de Vossa Excelência e dos Dignos Vereadores que compõem essa Egrégia Câmara Municipal, com o objetivo de encaminhar o Projeto de Lei nº02/2026.

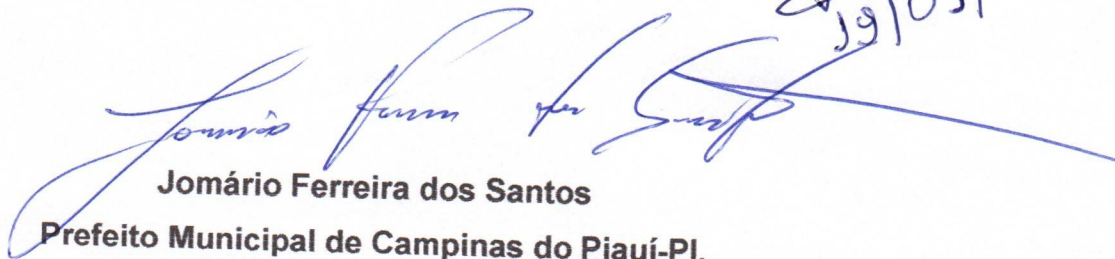
“Dispõe sobre a atualização do piso dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e os Agentes de Combate às Endemias (ACE) do Município de Campinas do Piauí-PI, para o exercício financeiro de 2026.”

Para melhor análise da proposta encaminhamos a justificativa/mensagem/ necessária à sua apresentação.

Sem mais para o momento, renovo votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Ruydglan Rodrigues da Costa
CPF 447.959.163-49
Presidente da Câmara Municipal
Campinas do Piauí - PI
19/01/2026


Jomário Ferreira dos Santos
Prefeito Municipal de Campinas do Piauí-PI.